

# Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimentos de 7 de Setembro de 2026 — Verbos Imaculados, Lda. e Notícias Ilimitadas, S.A.



De

pgd@duarteadv.pt <pgd@duarteadv.pt>

Para

<pavieira@paginaum.pt>

Data

2026-09-10 21:34

 VI IES\_2024.pdf (~1,3 MB)

Exmo. Senhor Pedro Almeida Vieira,

Dirijo-me a V. Exa. por incumbência da gerência da Verbos Imaculados, Lda. e do Conselho de Administração da Notícias Ilimitadas, S.A na sequência da conversa que mantivemos no dia de hoje, em resposta aos dois pedidos de esclarecimentos remetidos por V. Exa. no dia 7 de Setembro de 2026 e à notícia publicada no PÁGINA UM em 9 de Setembro de 2026, sob o título «Donos do JN, TSF e Jogo sob suspeita de financiamento 'obscuro'», entretanto replicada por outro órgão de comunicação social.

Importa, antes de mais, clarificar as razões pelas quais os pedidos de esclarecimentos não obtiveram resposta antes da publicação da notícia, uma vez que esta afirma que as sociedades «não querem responder».

O pedido relativo à Verbos Imaculados, Lda., remetido às 08h23 de 7 de Setembro, foi dirigido exclusivamente ao endereço [norberto.moreira@tsf.pt](mailto:norberto.moreira@tsf.pt). que não é o que consta do RCBE como me referiu.

O pedido relativo à Notícias Ilimitadas, S.A., remetido às 08h19 do mesmo dia, foi dirigido a endereços genéricos de departamento, a um endereço da TSF e a um endereço pessoal de correio electrónico, e não a qualquer endereço institucional do Conselho de Administração ou dos seus membros.

Acresce que ambos os pedidos fixaram, de forma expressa, como data-limite para resposta «as 18h00 de terça-feira, 8 de Dezembro de 2026». A notícia foi, porém, publicada em 9 de Setembro de 2026, ou seja, dois dias após o envio dos pedidos e três meses antes do termo do prazo que V. Exa. próprio concedeu. Ainda que se admita tratar-se de lapso e que se pretendesse referir 8 de Setembro, o prazo efectivamente disponibilizado teria sido de cerca de trinta e quatro horas para responder, de forma individualizada, a vinte questões incidentes sobre demonstrações financeiras certificadas de duas sociedades, o que não é compatível com uma resposta rigorosa e documentada.

Nestas circunstâncias, não corresponde à realidade que a Verbos Imaculados ou a Notícias Ilimitadas tenham «optado por não prestar esclarecimentos». Nenhuma das sociedades foi validamente interpelada e, mesmo na leitura mais favorável, nenhuma teve oportunidade razoável de responder antes da publicação.

Sem prejuízo do que antecede, e em coerência com a disponibilidade manifestada na conversa que mantivemos, prestam-se os seguintes esclarecimentos, preparados com a colaboração dos serviços de contabilidade da Verbos Imaculados, seguindo a numeração das questões formuladas.

1. As prestações acessórias de 5,9 milhões de euros registadas nos capitais próprios da Notícias Ilimitadas foram realizadas pela Verbos Imaculados com fundos provenientes dos suprimentos que os sócios desta lhe concederam. Todos os fluxos estão titulados por transferências bancárias e contratos de suprimentos.
2. Os suprimentos de 4.812.877,68 euros concedidos pela Verbos Imaculados à Notícias Ilimitadas tiveram igualmente origem em suprimentos realizados pelos sócios da Verbos Imaculados, por transferência bancária, titulados por contratos de suprimentos.
3. Sim. A totalidade dos mais de 10,7 milhões de euros disponibilizados pela Verbos Imaculados à Notícias Ilimitadas foi financiada pelos sócios da Verbos Imaculados. A discriminação por sócio, instrumento e data será apresentada à ERC.
4. Nenhuma parte dos recursos da Verbos Imaculados foi disponibilizada por bancos, sociedades não sócias, pessoas singulares alheias ao capital ou quaisquer terceiros. A Verbos Imaculados não recorreu, em 2024 nem em 2025, a qualquer financiamento bancário.
5. Os 8.935.712,02 euros inscritos como «diferimentos» no passivo corrente correspondem a suprimentos dos sócios da Verbos Imaculados, ou seja, a dívida da sociedade aos seus próprios sócios. A sua inscrição no campo A5154 da IES (diferimentos) resultou de um lapso de preenchimento da declaração; o montante deveria constar do campo A5153 (outras dívidas a pagar), como sucedeu na IES de 2024, na qual o mesmo crédito dos sócios se encontra correctamente registado. A diferença face ao valor de 2024 corresponde à conversão, em 2025, de suprimentos em outros instrumentos de capital próprio. Para regularizar o lapso foi submetida, no dia de hoje, IES de substituição, cujo comprovativo se anexa. Não existe, portanto, qualquer financiador desconhecido: o passivo da Verbos Imaculados é, na sua totalidade, dívida aos sócios.
6. Os 1,85 milhões de euros inscritos em «outros instrumentos de capital próprio» foram realizados pelos sócios da Verbos Imaculados, mediante conversão de suprimentos por estes previamente concedidos e encontram-se titulados pelos correspondentes documentos de suporte. A repartição por sócio será apresentada à ERC.
7. Existem acordos parassociais entre os sócios da Verbos Imaculados que regulam o funcionamento da sociedade.
8. A natureza e as contrapartes dos movimentos referidos serão discriminadas à ERC no âmbito do alegado procedimento em curso.
9. Sim. Os 4.882.961,65 euros registados em «outras contas a receber» incluem os 4.812.877,68 euros de suprimentos concedidos à Notícias Ilimitadas. A diferença de enquadramento contabilístico entre as duas sociedades explica-se pela natureza dos instrumentos: na Verbos Imaculados, o crédito está registado em «outros activos financeiros» e «outras dívidas a receber»; na Notícias Ilimitadas, as entradas estão registadas em «prestações acessórias» (capitais próprios) e em «financiamentos obtidos de participantes de capital».
10. Entre a sua constituição e a presente data, a Verbos Imaculados disponibilizou à Notícias Ilimitadas mais de 10,7 milhões de euros, sob a forma de prestações acessórias e suprimentos, integralmente financiados pelos seus sócios e integralmente titulados por transferências bancárias e contratos de suprimentos.

A documentação de suporte a estes esclarecimentos — contratos de suprimentos, comprovativos das transferências bancárias, discriminação por sócio — será apresentada no âmbito do alegado procedimento oficioso, segundo o que o senhor noticiou, terá sido deliberado pelo Conselho Regulador da ERC em 9 de Setembro de 2026, no qual a Verbos Imaculados e a Notícias Ilimitadas, a serem instadas, colaborarão integralmente e sem reservas. É perante o regulador, no exercício das suas atribuições legais, que a origem e as condições do financiamento serão demonstradas de forma completa e documentada.

A Verbos Imaculados e a Notícias Ilimitadas mantêm-se inteiramente disponíveis para prestar os esclarecimentos adicionais que se justifiquem.

Atendendo a que a notícia de 9 de Setembro foi já reproduzida por outro órgão de comunicação social, e a que a suspeita nela veiculada — de um financiamento de origem desconhecida — não tem fundamento, como os esclarecimentos que antecedem demonstram, e está a produzir efeitos concretos sobre a reputação, o bom nome e o crédito das sociedades e dos títulos que detêm junto de trabalhadores, fornecedores, anunciantes, instituições financeiras e leitores, solicita-se a V. Exa. que o PÁGINA UM publique, ainda hoje, uma peça que dê conta dos presentes esclarecimentos e das razões da ausência de resposta prévia, com destaque equivalente ao da notícia original.

A presente comunicação não constitui o exercício do direito de resposta e de rectificação previsto nos artigos 24.º e seguintes da Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro), que fica expressamente reservado, bem como todos os demais direitos das sociedades e dos seus representantes.

Com os melhores cumprimentos,



Duarte Advogados

Paulo Gonçalves Duarte

Advogado

Paulo Gonçalves Duarte & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Av. Eng. Adelino Amaro da Costa nº 189, 2º andar,  
Esc. 15, 2750 - 279 Cascais NIPC 514430915

TLF I 215 816 780  
WWW.DUARTE-ADVOGADOS.COM

Esta mensagem vai endereçada exclusivamente ao seu destinatário, e contém informação confidencial sujeita a segredo profissional, cuja divulgação não é permitida por lei.  
No caso de ter recebido esta mensagem por engano, pedimos-lhe que a elimine, assim como qualquer documento anexo à mesma, e que nos informe imediatamente dessa ocorrência via correio electrónico ou telefonema. Assim sendo, fica desde já notificado de que a distribuição, cópia ou utilização desta imagem, ou de qualquer documento anexo à mesma, qualquer que seja a sua finalidade é estritamente proibida por lei.

*This message is intended exclusively for the person to whom it is addressed and contains privileged and confidential information protected from disclosure by law.*  
*If you are not the addressee indicated in this message, you should immediately delete it and any attachments and notify the sender by reply email or by phone.*  
*In such case, you are hereby notified that law strictly prohibits any dissemination, distribution, copying or use of this message or any attachments, for any purpose whatsoever.*



Antes de imprimir este e-mail considere se é mesmo necessário: O ambiente agradece-lhe.  
Before printing this e-mail, consider if it is really necessary : The environment thank you.

